PPG XXX

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE PÓS-GRADUAÇÃO Nº XX/202X
(informar o número sequencial que o PPG adotar nos editais de seleção ao longo do ano)

1. Da Finalidade

1.1. Para preenchimento de cotas de bolsas de Iniciação Tecnológica, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, no âmbito do Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação - MAI/DAI, referente ao Programa de Pós-Graduação XXXXXXXXX da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

2. **Cronograma** (o PPG deverá preencher o cronograma de acordo com o modelo disponível em: [**CRONOGRAMA MAI/DAI**], considerando o período em que a bolsa será implementada. Posteriormente, deverá enviar o resultado final utilizando o modelo disponível em: [**RESULTADO FINAL MAI/DAI**])

ATIVIDADE	**PERÍODO**
Período de recebimento de propostas de editais de seleção de bolsistas por parte dos PPGs	até XX de XXXXX de 202X
Período de publicação do edital de seleção de bolsistas	XX de XXXXX de 202X
Período de Inscrições	XX de XXXXX de 202X
Período de análise das candidaturas	XX de XXXXX de 202X
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	XX de XXXXX de 202X
Prazo para solicitação de reconsideração	XX de XXXXX de 202X
Envio do resultado final do Edital para publicação no site da UFSM	XX de XXXXX de 202X
Período de início da bolsa	XX de XXXXX de 202X

3. Das Bolsas

3.1. A tabela a seguir apresenta a relação da quantidade de bolsas disponíveis por linha de pesquisa:

Linha de Pesquisa	**Professor(a) Orientador(a)**	**Empresa Parceira**	**Temática**	**Modalidade**	**N° de Bolsas**

3.2. As bolsas de Doutorado poderão ter duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, as de Mestrado de até 24 (vinte e quatro) meses, e as de Pós-Doutorado e de Iniciação Tecnológica de até 12 (doze) meses cada.

3.3. As bolsas concedidas consistem em pagamento de mensalidades e auxílios, efetuado diretamente na conta bancária do(a) bolsista pela agência de fomento, conforme valores disponíveis no Portaria CNPq Nº 739/2022 e na Tabela de Valores de Bolsas no País.

4. Sobre o Programa CNPq MAI/DAI

4.1. Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de Graduação e Pós-Graduação em projetos de interesse do setor empresarial. Os bolsistas de Mestrado e Doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de Pós-Graduação existente, devendo ter um(a) orientador(a) acadêmico e um(a) supervisor(a) junto à empresa parceira, a qual o projeto de Mestrado/Doutorado estará relacionado. Cada projeto poderá, também, contar com o envolvimento de bolsistas de Iniciação Tecnológica e de Pós-Doutorado, matriculados em curso de Graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento. Ressalta-se que para cada bolsa de Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado concedida pelo CNPq é exigida uma contrapartida mínima, financeira ou econômica, da empresa parceira. Espera-se que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial.

5. Dos Requisitos

5.1. Ser estudante de graduação regularmente matriculado(a) na UFSM para concorrer à bolsa de Iniciação Tecnológica.

5.2. Ser estudante de Pós-Graduação em nível de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado regularmente matriculado(a) na UFSM no Programa de Pós-Graduação XXXXXXXXX, para obter à bolsa Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

5.3. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto no Brasil.

5.4. Não acumular a bolsa com outras modalidades de bolsas, salvo os casos previstos pela Portaria CNPq Nº 1863/2024.

5.5. Não exercer atividade remunerada ou possuir rendimentos que possam comprometer o desenvolvimento das atividades do projeto, conforme previsto na Portaria CNPq Nº 1863/2024.

5.6. Não ser sócio cotista ou colaborador da empresa parceira, tanto o estudante quanto o professor(a) orientador(a), conforme os impedimentos e vedações de atuação previstos na legislação, em especial a Lei n° 12.813/2013 (art 5°).

5.7. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista em contas individuais no Banco do Brasil S.A. Contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros não são permitidas.

6. Da Inscrição

6.1. Os(as) candidatos(as) à bolsa de Iniciação Tecnológica, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado poderão se inscrever por meio do endereço eletrônico XXXXXX, indicando a linha ou orientador(a) pretendida conforme quadro do item 3.1 (em caso de haver mais de uma) e **anexando** todos os **documentos** iniciais **obrigatórios**: (listar os documentos exigidos para realizar a avaliação dos candidatos. Exemplos que podem ser utilizados: Cópia do comprovante de matrícula; Histórico de Graduação; Histórico de Pós-Graduação; Cópia atualizada do Currículo Lattes; Pré-projeto elaborado pelo(a) candidato(a), contendo pelo menos o plano de atividades, cronograma, motivação e resultados esperados. Documento em fonte "Arial", tamanho 12, espaçamento de linhas 1,5 e limitado a 5 (cinco) páginas, incluindo a capa)

7. Dos Critérios de Avaliação

7.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo: (informar os itens que serão avaliados, juntamente com os respectivos pesos (xx%) atribuídos a cada item, conforme a modalidade da bolsa)

MODALIDADE DE MESTRADO, DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO	
Ordem / Peso	**Critério Avaliado**
	Análise do Currículo
	Entrevista
MODALIDADE DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA	
Ordem / Peso	**Critério Avaliado**
	Análise do Currículo
	Entrevista

7.2. A seleção será realizada por comissão de seleção designada pelo respectivo programa de Pós-Graduação.

8. Dos Resultados

8.1. O resultado preliminar será divulgado pelo PPG diretamente aos alunos inscritos no(a) (definir onde/como? Ex. por e-mail ao aluno) na data estabelecida no Cronograma. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração contra o resultado inicial por e-mail diretamente ao PPG na data estabelecida no cronograma, contendo as justificativas pertinentes. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final de seleção realizada pelo PPG será enviado para divulgação no site da UFSM, conforme o cronograma.

9. Informações Gerais

9.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão providenciar a documentação complementar que será solicitada pela Coordenação do Projeto e/ou pela CNPq, e assinar o Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa.

9.2. Em caso de empate no momento da seleção, terá prioridade o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no primeiro critério de avaliação. Se persistir, o desempate ocorrerá de acordo com a maior nota obtida no segundo critério de avaliação.

9.3. No caso de não implementação da bolsa, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) suplentes.

9.4. O(a) bolsista deverá enviar um Relatório Técnico decorrente do período de concessão de bolsa, em um prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa. Relatórios/documentos específicos poderão ser solicitados ao(a) bolsista diretamente pela CNPq, estando sob inteira responsabilidade do(a) próprio(a) bolsista

9.5. PPG deverá observar os impedimentos e vedações de atuação previstos na legislação, em especial a Lei n° 9.784/1999 (art. 18) e a Lei n° 12.813/2013 (art 5°), no que diz respeito ao conflito de interesse do professor (a) orientador (a) ou do bolsista sócio cotista ou colaborador da empresa parceira.

9.6. A cada doze meses, em data informada previamente, o(a) bolsista deverá realizar uma apresentação sobre o andamento das atividades, com a finalidade do aluno(a), orientador(a), PROINOVA, PRPGP e empresa parceira acompanharem a execução do plano de trabalho.

9.7. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção e/ou Comitê Institucional de Iniciação à Inovação Tecnológica e Desenvolvimento – COMIT

Nome do(a) coordenador(a)
Coordenador(a) do PPG